PROJETO DE LEI Nº 09 /2022

Autoria do Vereador: ALESSANDRO MARES

"Autoriza o Poder Executivo a conceder vale alimentação aos Conselheiros Tutelares do Município de Barrinha".

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou, o Executivo sancionou e Promulga a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder vale alimentação aos Conselheiros Tutelares do Município.

Art. 2 º - O valor do vale alimentação será no mínimo o mesmo praticado em favor dos funcionários públicos municipais.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares e especiais, se e quando necessários.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Barrinha-SP 11 de fevereiro de 2022.

Alessandro Mares
Vereador – "Alessandro DVD"

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, tenho a honra de submeter, por intermédio de V. Exa., a apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei

Espero a aprovação por todos nós vereadores, como forma de reconhecer o trabalho praticado pelos conselheiros tutelares do nosso Município, que muito merecem o auxílio alimentação, assim como os demais servidores públicos municipais, pois, eles também, desempenha função equiparada a um servidor público.

Contando com a especial atenção de V. Exa. e dos demais Edis, aproveito o ensejo para transmitir os protestos de elevada estima e real apreço.

Barrinha-SP 11 de fevereiro de 2022.

Alessandro Mares
Vereador – "Alessandro DVD"